ANA
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

OFÍCIO Nº 85/2026/SAS-ANA-SEI

Documento nº SEI 0231457

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor

PEDRO CARVALHO CHAGAS

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA

Av. dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan, Calhau

65.071-380 – São Luís – MA

Assunto: Resultado da certificação do 3º período do 3º ciclo do Progestão no ano de 2025 e determinação do valor da 3ª parcela a ser transferida ao estado do Maranhão.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.003427/2023-49; Termo de Contrato nº 002/2024/ANA-PROGESTÃO III

Senhor Secretário de Estado,

1. Vimos dar conhecimento ao estado do Maranhão do resultado da certificação das metas contratuais do **3º período** do 3º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do Termo de Contrato em referência, relativo ao exercício de 2025.

2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 31/2026/COAPP/SAS-SEI, de 19 de agosto de 2026, que em 2025 o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, não atendeu as metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, bem como obteve um Fator de Redução de 2,5% em decorrência da não apresentação da aplicação dos recursos do Progestão ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH/MA, perfazendo nota igual a **48,21%**, inferior à 50%, e conforme item 3.2 do Anexo I do Termo de Contrato em referência, não faz jus à transferência de recursos referentes à 3ª parcela do Progestão.

3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas e Pareceres Técnicos pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), tendo por base o Relatório Progestão 2025 apresentado pelo estado e demais documentos solicitados pelas áreas certificadoras. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos em anexo:

– Nota Técnica Conjunta nº 82/2026/COINT/SRE/SPP (Documento SEI nº 0200186): *Meta I.1, referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos*;

– Nota Técnica nº 14/2026/CCAPS/SAS (Documento SEI nº 0200227): *Meta I.2, referente à capacitação em recursos hídricos*;

– Nota Técnica nº 12/2026/COGIS/SHE (Documento SEI nº 0198678): *Meta I.3, referente à contribuição para a difusão do conhecimento*;

– Nota Técnica nº 13/2026/COART/SOE (Documento SEI nº 0191722): *Meta I.4, referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos*;

– Nota Técnica Conjunta nº 46/2026/SRB/SFI (Documento SEI nº 0185336): *Meta I.5, referente à atuação para segurança de barragens*;

– Nota Técnica nº 13/2026/SGH (Documento SEI nº 0186661 e 0186663): *Meta I.6, referente ao monitoramento hidrológico*;

– Parecer Técnico nº 12/2026/COFIU/SFI-SEI (Documento SEI nº 0202357): *Meta I.7, referente à fiscalização de usos de recursos hídricos*;

– Nota Técnica nº 31/2026/COAPP/SAS (Documento SEI nº 0214656): *consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida*.

4. Solicitamos que seja encaminhado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH uma cópia da Nota Técnica nº 31/2026/COAPP/SAS que consolida a certificação das metas do Progestão, bem como as Notas Técnicas e Pareceres das áreas certificadoras da ANA, para dar ciência aos conselheiros do resultado da certificação das metas do Progestão – exercício 2025.

5. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA maior atenção aos prazos do Progestão que, inclusive constam em contrato, visando não perder a pontuação. O próprio Relatório Progestão 2025 foi enviado à ANA com atraso e tampouco foi solicitada a prorrogação de prazo antes da sua expiração. Os Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração não foram enviados e também não foi solicitado prazo para a prorrogação devidamente justificado. Cabe lembrar que a autoavaliação das variáveis de gestão feita pela SEMA e posteriormente aprovada pelo CONERH é etapa fundamental do programa e mostra o amadurecimento da gestão de recursos hídricos no território maranhense, indicando os pontos de atenção para definir as ações do estado de forma mais estratégica.

6. Esclarecemos por fim que, caso seja do interesse, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA tem um **prazo de 10 dias úteis, após a confirmação de recebimento, para contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela ANA. Caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para a gestora do contrato (simone.vendruscolo@ana.gov.br).

7. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves**, **Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 19/08/2026, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0231457** e o código CRC **EBC9072E**.

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço do protocolo eletrônico disponibilizado no endereço **https://www.gov.br/ana**

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, Brasília, DF, CEP 70610-200 – telefone (61) 2109-5400– e-mail: **seroe@ana.gov.br**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.003427/2023-49 SEI nº 0231457